



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º. 54/2017

Processo Administrativo nº 241/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE EM RELÓGIO DE PONTO DAS MARCAS SECULLUM 4 E DIMEP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa: Rafael dos Santos Oliveira O. M. PONTO "REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MULTIMARCAS", inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE EM RELÓGIO DE PONTO DAS MARCAS SECULLUM 4 E DIMEP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.306,00 (Três Mil, Trezentos e Seis Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para atendimento a solicitação da Promotoria Pública, para que os relógios estejam adequados e possam ser registrados os horários de trabalhos dos servidores/funcionários, é que apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Salientando, que os serviços serão prestados pelo período de 12(doze) meses, conforme a necessidade.

Ibaiti-PR, 02 de junho de 2017

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Claudia Maria Teodoro
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 54/2017

Processo Administrativo nº 241/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE EM RELÓGIO DE PONTO DAS MARCAS SECULLUM 4 E DIMEP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa à Licitação, bem como encaminhado o presente ao Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 02 de junho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - Estado do Paraná .

Contratado: **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº.24.476.312/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE EM RELÓGIO DE PONTO DAS MARCAS SECULLUM 4 E DIMEP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 3.306,00 (Três Mil, Trezentos e Seis Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de junho de 2016.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº.24.476.312/0001-34

Contratado